



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 3.030, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

***“Dispõe sobre a desafetação do imóvel da classe de bens de uso especial e sua transferência para a de bens dominicais do Município.”***

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da classe de bens de uso especial e transferido para a de bens dominicais do Município o imóvel a seguir descrito, objeto da matrícula 96.062 no Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré: inicia-se no ponto 08, localizado no vértice divisório da área em descrição, com área remanescente 01, e propriedade de Maria das Graças Girardi, com coordenadas UTM N= 7.466.400,1182 metros e E=274.753,7869 metros, por onde segue em linha reta com *azimute* de 141º52'15" e distância de 34,7189 metros até encontrar o ponto 08A, com coordenadas UTM, N=7.466.372,8076 metros e E=274.775,2237 metros, sendo que do ponto 08 ao ponto 08A, confronta com propriedade de Maria das Graças Girardi; Daí segue em linha reta com *azimute* de 55º23'50" e distância de 11,9078 metros até encontrar o ponto 08B=06 com coordenadas UTM N=7.466.379,5698 metros e E=274.785.0251 metros, sendo que do ponto 08A ao ponto 08B=06, confronta com a área remanescente 02A; Daí segue em linha reta com *azimute* de 55º23'50" e distância de 50,2409 metros até encontrar o ponto 08C=05 com coordenadas UTM N=7.466.408.1007 metros e E=274.826,3789 metros, sendo que do ponto 08B=06 ao ponto 08C=05, confronta com a área remanescente 02; daí segue em curva com raio de 65,00 metros e distância de 27,7839 metros até encontrar o ponto 8D com coordenadas UTM N=7.466.424,4194 metros e E=274.804,1536 metros; daí segue em curva com raio de 115,00 metros e distância de 25,2042 metros até encontrar o ponto 09, com coordenadas UTM N=7.466.444,9767 metros e E=274.789,6583 metros, sendo que do ponto 08C=05 ao ponto 09, confronta com o prolongamento da rua Bolívia; daí segue em linha reta com *azimute* de 218º38'52" e distância de 57,4373 metros até encontrar o ponto 08 com coordenadas UTM N=7.466.400,1182 metros e E=274.753,7869 metros, sendo que do ponto 09 ao ponto 08, confronta com a área remanescente 01, perfazendo a área de 2.412,84 metros quadrados.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 17 de outubro de 2014.

  
ANTÔNIO MEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

  
EDVALDO APARECIDO PEREIRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretário